



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Lei N.º 1649/2019

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal n 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinente á matéria, os seguinte veículos que não mais atende ás necessidades do Município, **qual seja:**

ANEXO I	
N.º DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO
ITEM - 01	(01) UM VEÍCULO DA MARCA RENAULT CLIO -1.0 – 16 V- AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: FLEX, 04 PORTAS, TRIO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HDRAULICA, NA COR PRATA, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 Á RÉ ,RENAVAM Nº 01092480207 ; PLACA- FWO 9924 ,ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016 ; CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA ,PATRIMÔNIO Nº 4689 DESTE MUNICÍPIO- AVALIADO EM R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS .
ITEM - 02	(1) UM VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET CLASSIC LS – 1.0 -08 V –AR CONDICIONADO , COMBUSTÍVEL :FLEX ,04 PORTAS ,VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS ,TRAVA ELÉTRICA ,DIREÇÃO HIDRÁULICA ,NA COR BRANCA,CÂMBIO DE 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 Á RÉ ,RENAVAM Nº 01083004376 ; PLACA GDT 6096 ,ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2015/2016 ; CONSERVAÇÃO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ,PATRIMÔNIO Nº 4654 DESTE MUNICÍPIO . AVALIADO EM R\$ 18.000,00 DEZOITO MIL REAIS.
ITEM - 03	(1) UM VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET/SPIN 1.8, LZT COMBUSTÍVEL: FLEX ALCOOL/GASOLINA, COM MÍDEA INTEGRADA NO PAINEL ,04 PORTAS ,VIDRO ELÉTRICOS NAS 04 QUATRO PORTAS ,AR CONDICIONADO,VOLANTE HIDRÁULICO ,CÂMBIO DE 06 MARCHAS Á FRENTE E 01 Á RÉ ,DESEMBAÇADOR TRASEIRO , 2 AIR BAGS , RETROVISORES ELÉTRICOS , RELÓGIO NO PAINEL ,FREIOS ABS ,RODAS DE LIGA LEVE,BANCOS EM COURO ,07 LUGARES,COMPLETO,RENAVAM Nº 01083005356; PLACA-GDR 9609,ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016 ; NA COR BRANCA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,PATRIMÔNIO Nº 4653 DESTE MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
ITEM - 04	(01)UM VEÍCULO DA MARCA FIAT/DUCATO MINIBUS – MOTOR 2.3 – NA COR BRANCA,DIREÇÃO HIDRAULICA ,COMBUSTÍVEL DIESEL , 16 LUGARES , CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE ,E 01 Á RÉ ,RENAVAM Nº 00218889186; PLACA – DJL 1112 , ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011; CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA ,PATRIMÔNIO Nº 4719 DESTE MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS

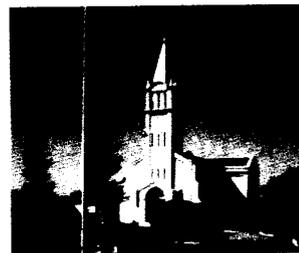


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ITEM - 05	(1)UM VEÍCULO DA MARCA VW/SAVEIRO CL-MOTOR AP-1.6- 8 V- COMBUSTÍVEL: GASOLINA ,02 PORTAS ,NA COR BRANCA ,CÂMBIO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ ,RENAVAM Nº 00705075397; PLACA - BFW 9986,ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1998/1999; CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA ,PATRIMÔNIO Nº 215 DESTE MUNICÍPIO, AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
-----------	---

Artigo 2.º - A venda de que trata o artigo 1.º desta Lei , será exclusivamente á vista , mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município .

Artigo 3.º - O Preço do bens constante do artigo 1.º desta Lei, será aquele estipulado através de avaliações realizadas ,expressas nos laudos de avaliações em anexos ,realizados pela Comissão Permanente de Avaliação , designada pela Administração Municipal ,onde foram observados, tanto quanto possível, o valor de mercado dos veículos .

Artigo 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder á alienação dos bens constantes do artigo 1.º desta Lei ,pelo maior lance, igual ou superior ao valor da alienação , assim como suspender a venda , se assim julgar conveniente.

Artigo 5.º - Alienação prevista no artigo 1.º desta Lei esta em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda , serão depositados em conta específica, utilizados , conforme os critérios elencados a seguir:

I – Os valores apurados com a venda dos bens discriminados nos itens : 01,02,03 , 04 e 05 do anexo I do artigo 1º do presente projeto de Lei ,Serão utilizados para Aquisição de uma ambulância do tipo "A", Pequena.

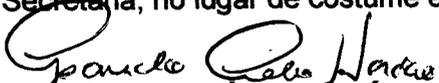
II - O restante dos recursos serão somados com a sobra da licitação do micro ônibus no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) ,para aquisição de um veículo de 9 (nove) lugares .suplementado se necessário.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 24 de Outubro de 2019.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal